



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 3.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+) **3.000,00**

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	01	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	03	Guarda Municipal		
FUNCIONAL	06.181.0002.2004.0000	Guarda Municipal		3.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE	01	TESOURO		FR STN
COD. APLIC.	110 000	GERAL		FICHA 25

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir: **Anulação:**

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	01	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	03	Guarda Municipal		
FUNCIONAL	06.181.0002.2004.0000	Guarda Municipal		-3.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
FONTE	01	TESOURO		FR STN
COD. APLIC.	110 000	GERAL		FICHA 26

Anulação (-) **-3.000,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 17 de abril de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº 03/2025

TERMO ADITIVO

EXTRATO -AO CONVÊNIO Nº 03/2025 CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO(SP),
 CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI - O.S.S ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE,
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, COM ALTA
 SUFICIÊNCIA DE PADRÃO DE QUALIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAL, A SEREM DE FORMA CONTÍNUA,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
 que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

4





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO ODONTOLÓGICO E NO CENTRO DE REABILITAÇÃO, PARA PRONTO ATENDIMENTO DE TODA A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS, NESTES COMPREENDIDOS OS PROFISSIONAIS COMO MÉDICOS, ENFERMEIROS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E OUTROS, ATRAVÉS DE AÇÕES E SERVIÇOS RELACIONADOS COM PLANTÕES MÉDICOS EM PERÍODO INTEGRAL, MEDIANTE ESCALA SEMANAL, COM INCLUSÃO DE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, E TRIAGENS DE PACIENTES PARA INTERNAÇÕES NO HOSPITAL BENEFICENTE JOSÉ PIRONDI, NA VIZINHA CIDADE DE PIRANGI, CONFORME PLANO DE TRABALHO – – ADITAMENTO DE VALOR R\$ 1.255.699,78 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) - - ADITAMENTO DE PRAZO FINAL 31 DE DEZEMBRO DE 2026 - PERMANCENDO INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

PORTARIA 03, DE 17 DE ABRIL DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR M.E.L., MATRÍCULA 4056, EM ACATAMENTO A ATA DA SEPTUAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

MARINA JULIÃO ROBES, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e de acordo com a Ata da Septuagésima Reunião Ordinária do CMDCA:

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a suspensão por 30 (trinta) dias, com prejuízo de remuneração, da Conselheira Tutelar M.E.L, matrícula 4056, em razão da decisão final do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 – Ata da Septuagésima Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do Artigo 25 § 1º da Lei Municipal nº 1002 de 16 de outubro de 1997.